



Fls: 376  
Proc:0146043/2019  
Rubrica: Avenida  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PRESENCIAL Nº 26 /2019-SSP/MA**  
**EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, por intermédio de sua (seu) **Pregoeira(o) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318, de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0146043/2019-SSP/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, 14, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, situada à Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, na data e horário acima mencionados.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva do sistema de rede de comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, incluindo ampliação da rede e reposição de materiais, peças, equipamentos e acessórios**, conforme detalhamento e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

**1.1.** O **valor global** estimado desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.545.673,59 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove reais)**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

**3.1.1 Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2 Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

**3.1.2.1** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1.2.2** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

estabeleçam o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**3.1.3** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**3.2** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**3.3.1** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6** Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pela(o) Pregoeira(o), a cada Sessão Pública realizada.

**3.7** **Declaração da licitante** e, ou **Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

**3.8** Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 2002, no modelo do **Anexo VI do Edital**, depois de realizado o Credenciamento ou junto com o Envelope nº 01 - Proposta de Preço.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



Fls: 379  
Proc:0146043/2019  
Rubrica: *PUBMAR*  
/CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

• ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inc. IV, da Lei nº 10.520, de 2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

4.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Proposta de Preço** discriminando todos os serviços **em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, **já incluídos os lucros, taxas e todas as despesas incidentes** essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII do Edital**;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

g) **Prazo de vigência do Contrato**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**5.4** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeira(o).

**5.8** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**5.8.1** Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a(o) Pregoeira(o) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "f" e "g".

**5.9** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**5.9.1** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

**5.10** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.12** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.13** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor total.

**5.14** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

**5.15** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela(o) Pregoeira(o).

**5.16** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão proclamados, pela(o) Pregoeira(o), as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**6.2.** Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a(o) Pregoeira(o) fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no art. 4º, inc. IX, da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.3.** Às proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço global**.

**6.4.** Não será permitido às empresas oferecer lances intermediários.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.6.** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.7.** Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

**6.7.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**6.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**6.9.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

**6.10.** Sendo aceitável a oferta pela(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

**6.11.** Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**6.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**6.13.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, eventualmente cabíveis, estabelecidas no **item 14** deste Edital.

**6.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

**6.14.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.14.2.** Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

**6.14.3.** Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.15.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.16.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.
- 6.16.1.** Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 6.16.2.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.16** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à(o) Pregoeira(o), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 6.17.** Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:
- 6.17.1.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.17.2.** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.17.3.** Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.17.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17.4.** Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).
- 6.18** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19** Erro no preenchimento da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** da licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a referida planilha puder ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que **não haja majoração do preço ofertado**.
- 6.20** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**6.21.** As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pela(o) Pregoeira(o), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão (Art. 43, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**7.1** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

b) a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**7.1.3.1.1** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

**7.1.3.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

**7.1.3.2** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**7.1.3.3** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.3.4 Declaração expressa** de que a licitante irá manter sigilo e inviolabilidade das informações e que assinará, no ato da contratação, **TERMO DE SIGILO E INVIOLABILIDADE** contido no **Anexo IV do Termo de Referência**, conforme modelo contido no **Anexo IX do Edital**.

**7.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

**7.1.4.1** Registro ou Inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão;

**7.1.4.1.1.** Comprovação de possuir em seu corpo técnico, no mínimo 01 (um) profissional como Responsável Técnico podendo ser: 01 (um) **ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO MECÂNICO OU ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**, detentor (res) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (dões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional (ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto do contrato que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas.

**7.1.4.2** comprovar que possui Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) por esse Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são as indicadas abaixo:

**7.1.4.3 Declaração expressa** de que a licitante irá dispor, no ato da contratação, de equipe mínima de: 01 (um) Engenheiro Mecânico ou 01 (um) Engenheiro Eletricista com conhecimento em Telecomunicações ou Eletrônica ou 01 (um) Engenheiro de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Telecomunicações; 01 (um) profissional com formação em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação todos devidamente reconhecidos pelos Conselhos de Classe e 01 (um) profissional técnico com formação em Telecomunicação ou Eletrônica devidamente reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

**7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V do Edital**.

c) **Declaração expressa** da empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais, atuais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos especificados no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação**.

**7.1.5.1.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”) e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III do Edital**;

**7.1.5.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.1.5.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

**7.1.5.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.1.5.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.1.5.6.** A(o) Pregoeira(o) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 2008.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão.

**8.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório, poderá(ão) a(s) licitante(s), ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

**9.3.** Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

**9.4.** Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inc. XVIII da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.5.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão, a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**10.1.** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

**10.2.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

**10.4.1.** As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

**10.4.2.** Na sessão de reabertura, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.4.3.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**10.7.** Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**10.8.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatória estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

**10.9.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre o **Estado do Maranhão**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**11.2.** Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos **CONTRATANTES**, fazendo parte integrante deste Edital.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**11.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**12.2.** O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

**12.3.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**12.3.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**12.4.** A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

**12.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

**12.6.** A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

**13.3.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

**13.4.** A garantia será liberada em até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**14.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP / Função: 06 / Subfunção: 181 / PROGRAMA: 0577 / Ação: 4832 / Subação: 676 / Natureza de Despesa: 33.90.40.21 e 33.90.30.99 / PI: INFORMÁTICA / Fonte de Recurso: 0101.**

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP / Função: 06 / Subfunção: 181 / PROGRAMA: 0577 / Ação: 3252 / Subação: 671 / Natureza de Despesa: 44.90.52.99 / PI: APARELSSP01 / Fonte de Recurso: 0101.**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado à(o) Pregoeira(o), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**17.3.** O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

**17.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 2008, e no que couber, Lei nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais do direito.

**17.12.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.13.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

**17.13.1.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da(o) Pregoeira(o) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**17.14.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**17.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela(o) Pregoeira(o), independentemente de notificação ao interessado;

**17.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA**.

**17.17.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.18.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **Comissão Setorial de Licitação – CSL** desta **Secretaria**, na **Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP.

**17.19.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **CSL/SSP/MA**.

**17.19.1.** Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item** anterior, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail [gejuspcsl@bol.com.br](mailto:gejuspcsl@bol.com.br), informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

**17.20.** Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.



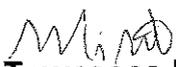
Fis: 395  
Proc:0146043/2019  
Rubrica: *Rosirene Travassos Pinto*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

17.21. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial.
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
- Anexo VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo VII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo VIII** - Minuta do Contrato.
- Anexo IX** - Declaração de Sigilo e Inviolabilidade.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2019.

  
**Rosirene Travassos Pinto**  
Pregoeira Oficial da SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2019-SSP/MA**  
**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva do sistema de rede de comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, incluindo ampliação da rede e reposição de materiais, peças, equipamentos e acessórios.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa garantir o perfeito funcionamento da Rede de Comunicação descritos na **TABELA 01**, possibilitando a comunicação de dados entre as unidades de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

Hoje a SSP/MA possui interligadas 60 unidades de Segurança Pública na Região Metropolitana de São Luís com uma Rede de Comunicação, que se trata de um serviço contínuo e de muita importância para os usuários destes serviços.

Com o crescente desenvolvimento do estado e o aumento populacional faz-se necessário ampliar os pontos de apoio e atendimento onde a sociedade é a principal beneficiada com os serviços prestados por esta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA.

Haverá a ampliação da Rede de Comunicação da Segurança Pública do Estado Maranhão na Região Metropolitana de São Luís, no qual permitirá a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA oferecer serviços públicos de qualidade, melhorando a eficiência e eficácia da administração da segurança pública.

Nesse contexto, a Tecnologia da Informação, como atividade meio indispensável para o bom funcionamento de toda a parte administrativa e também policial, pois permite o acesso a sistemas, consulta a base de dados, registros e acompanhamento de ocorrências e inquéritos policiais etc., não pode ficar parada, carecendo de buscar sempre a evolução e a melhoria de suas estruturas.

Visto isso, a presente contratação justifica-se pelo fato iminente por serem serviços de natureza contínua sendo de extrema importância para o desenvolvimento das atividades da Rede de Comunicação da SSP/MA, e que a não contratação causará a interrupção na prestação do serviço à sociedade, além de impedir o início imediato dos novos sistemas e soluções tecnológicas incorporadas na infraestrutura de Rede de Comunicação. Desta forma a presente contratação nas especificações trazidas neste termo de referência busca manter o provimento dos serviços da Infraestrutura da Rede de Comunicação essenciais à prestação de serviços aos cidadãos. Para tanto se torna necessária à contratação de empresa devidamente qualificada para dar continuidade à prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva de todos os itens dessa infraestrutura tecnológica de Rede de Comunicação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser atendidos os requisitos abaixo discriminados:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados através de uma equipe de profissionais habilitados e qualificados nas áreas pertinentes às características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas implantados.

3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá manter disponível um canal de comunicação direto entre a área de suporte da empresa e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Esse canal deverá ser feito via telefone fixo ou (0800), utilizando-se também de um sistema de abertura, controle e encerramentos dos chamados.

3.1.3. Deverão ser utilizados instrumentos de medições e ferramentas apropriados a cada tipo de equipamento e componentes dos sistemas implantados. Os instrumentos e ferramentas deverão ter capacidade de aferir as grandezas elétricas, eletrônicas e mecânicas dos equipamentos e componentes implantados.

3.1.4. A empresa CONTRATADA deverá utilizar-se de veículo próprio para transporte da sua equipe de profissionais técnicos, de ferramentas e de materiais aos locais de execução dos serviços de manutenção.

3.1.5. Deverá ser utilizado o sistema GLPI da CONTRATANTE, de modo a ser utilizado como uma ferramenta administrativa de gerenciamento, controle e monitoramento dos serviços de manutenção, por parte da empresa CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1.6. Será responsabilidade da empresa CONTRATADA a solução dos problemas relacionados a suporte e manutenção dos equipamentos disponibilizados na infraestrutura da Rede de Comunicação das unidades de Segurança Pública na Região Metropolitana de São Luís, de acordo com o descrito neste termo de referência e fica desde já estabelecido que seja de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de mão de obra qualificada e todas as ferramentas necessárias para realização de suas atividades, independente da equipe técnica mínima para solucionar os eventuais problemas.

3.1.7. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos com logística da equipe especializada para realização dos serviços na Rede de Comunicação das unidades de Segurança na região metropolitana de São Luís e da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA.

3.1.8. A contratada deverá manter em estoque na empresa uma quantidade mínima de 5% dos materiais que serão atendidos no item 19.

**3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MENSAL:**

3.2.1. Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de Manutenção Preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido entre as partes.

3.2.2. Todos os pontos importantes, observados durante uma Manutenção Preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a SSP/MA o estado geral do sistema e recomendar ações corretivas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.2.3. A SSP/MA poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

3.2.4. As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos no cronograma de manutenção a ser definido após assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.2.5. A SSP/MA realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

3.2.6. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Termo de Referência, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes.

3.2.7. A licitante deverá promover as Manutenções Preventivas nos equipamentos através de limpeza, ajustes, lubrificações, revisões gerais e outras atividades qualquer necessária, apresentando relatório da visita ao Gestor do Contrato, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

3.2.8. Os serviços de Manutenção Preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre às expensas da CONTRATADA, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem a Rede de Comunicação.

3.2.9. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não Manutenção Corretiva no período.

3.2.10. Todas as despesas para a efetiva Manutenção Preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão de obra especializada é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**3.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – SOB-DEMANDA:**

3.3.1. Entende-se por Manutenção Corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários e que constem na lista de peças de reposição.

3.3.2. A SUINF/SSP/MA solicitará serviços de Manutenção Corretiva através de chamados técnicos.

3.3.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Corretiva e efetuar os reparos dentro dos prazos até 5 (cinco) dias úteis. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.

3.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados;

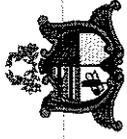


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 3.3.5. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento.
- 3.3.6. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção preventiva, ficando a critério da contratante a ação a ser tomada.
- 3.3.7. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.
- 3.3.8. Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de tomadas, e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada.
- 3.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar a SUINF/SSP/MA o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso.
- 3.3.10. De acordo com as características de cada um dos equipamentos e componentes físicos dos sistemas implantados, bem como dos seus componentes lógicos (programas computacionais instalados nos equipamentos eletrônicos, Switchs e placas eletrônicas micro processadas), os serviços de Manutenção Corretiva deverão consistir na execução imediata das atividades relacionadas, de forma a corrigir os defeitos detectados, e assim restabelecer a operação dos sistemas, em conformidade com suas características de projeto.

**3.4. ATENDIMENTO TÉCNICO**

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá levar em consideração todos os equipamentos necessários para manter a infraestrutura de Rede de Comunicação com alta disponibilidade.
- 3.4.2. Na **TABELA 1** estão listados todos os **PONTOS DE REDE** disponibilizados pela CONTRATANTE na região metropolitana de São Luís e os equipamentos os quais a CONTRATADA deverá prever custos para realização da manutenção incluindo todos os mastros, nobreaks, rádios e torres.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls: *400*  
 Proc: 0146043/2019  
 Rubrica: *9SL/SSP/MA*

TABELA 1 - PONTOS DE REDE							
UNIDADE	ESTRUTURA	ESTAÇÃO BASE	RÁDIO	FAIXA DE FREQUÊNCIA	MODO DE OPERAÇÃO	SWITCH	NOBREAK
SSP	TORRE 48 M AUTOPORTANTE	TORRE PRINCIPAL (ERB E PTP)		5GHZ	BRIDGE E ROUTER	GERENCIÁVEL	2200VA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	MASTRO 9M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
2° DP - JOÃO PAULO	MASTRO 9M	ERB4-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
3° DP RADIONAL E GARAGEM SSP	MASTRO 9M	ERB2-SSP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
4° DP - VINHAIS	MASTRO 6M	ERB2-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
5° DP/PLANTAO ITAQUI/SAISP SUL	TORRE ESTAIADA 48M	ERB e PTP	APC5A APC5A90	5GHZ	BRIDGE	GERENCIÁVEL	2200VA
6° DP - COHAB	TORRE 24M ESTAIADA	PTP-SSP	NETAIR 580N (2X) APC5A20	5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
7° DP - TURU	MASTRO 6M	ERB-NORTE	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
8° DP - LIBERDADE	MASTRO 3M	ERB1-SÃO FRANCISCO	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
9° DP - SÃO FRANCISCO	MASTRO 3M	ERB3-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
10° DP - BOM JESUS	MASTRO 12M	ERB3-5DP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
11° DP - SÃO CRISTOVÃO	MASTRO 9M	ERB5-SSP	NETAIR 900A	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
13° DP COHATRAC E PLANTÃO COHATRAC	TORRE 36M AUTOPORTANTE		NETAIR 580N APC5A90 APC5A APC5A20	5GHZ	BRIDGE	GERENCIÁVEL	2200VA
14° DP - BEQUIMÃO	MASTRO 9M	ERB1-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 401  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: PUCIMAR /CSL/SSP/MA

15° DP - SÃO RAIMUNDO	MASTRO 12M	ERB5-SSP	NETAIR 900A	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
16° DP - VILA EMBRATEL	MASTRO 15M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
18° DP - CIDADE OLÍMPICA	MASTRO 18M	ERB1-13DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
19° DP - JARDIM TROPICAL	TORRE ESTAIADA 24M	ERB1-13DP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
20° DP - PARQUE VITÓRIA	MASTRO 3M	ERB-NORTE	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
DAI - DELEGACIA ADOLESCENTE INFRATOR	MASTRO 2M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
DECOP / PLANTÃO CIDADE OPERÁRIA	MASTRO 6M	ERB3-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
SÃO FRANCISCO (SECOR)	TORRE ESTAIADA 42M		NETAIR 580N, APC5M90, APC5A20	5GHZ	BRIDGE	GERENCIÁVEL	2200VA
SICRIF/DRF	MASTRO 3M	ERB1-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
DELEGACIA ESPECIAL MAIOBÃO / PLANTÃO	MASTRO 9M	ERB1-13DP	POWERBEA MUBIQUITI	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
DELEGACIA ESPECIAL PAÇO DO LUMIAR	TORRE ESTAIADA 42M	PTP-RIBAMAR	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
DELEGACIA ESPECIAL RAPOSA	TORRE AUTOPORTANTE 36M	PTP-RIBAMAR	APC5A / PARABOLA 60CM	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
DELEGACIA ESPECIAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	TORRE ESTAIADA 54M	PTP-13DP	APC5A / PARABOLA 60CM	5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
BIO PSICO SOCIAL	MASTRO 6M	ERB1-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
DPCA - DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MASTRO 1M	ERB1-SÃO FRANCISCO	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA

Mind

Mind

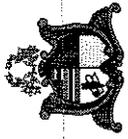


ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

402  
Fls: 0146043/2019  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *Armando*  
CSL/SSP/MA

1º DP	MASTRO 3M	ERB4-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
HOMICÍDIOS - BEIRA MAR	MASTRO 6M	ERB1-SÃO FRANCISCO	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
DRFV - ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	MASTRO 3M	ERB1-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
ICRIM / IML	MASTRO 12M	ERB3-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
SEIC	TORRE ESTAIADA 12M	ERB4-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
TURISMO	TORRE AUTOPORTANTE 12M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
SAISP LESTE - MAIOBÃO	MASTRO 6M	ERB5-13DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
SAISP NORTE	TORRE ESTAIADA 30M		APC5M18, APC5M90	5GHZ	BRIDGE	GERENCIÁVEL	2200VA
RUA DO NORTE (PLANTAO CENTRAL, 1º DP, DEFRAUDAÇÕES, DEL. AGRÍCOLA)	MASTRO 1M	ERB4-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
SAISP SUL	REDE LOCAL 5DP			5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	N/T
CTA	MASTRO 9M	ERB2-SSP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
1º BPM	MASTRO 18M	ERB1-5DP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
6º BPM	MASTRO 18M	ERB3-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER		
8º BPM	MASTRO 3M		REDE LOCAL	5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
9º BPM	MASTRO 3M	ERB1-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	2200VA
CGPM	MASTRO 6M	P2P-SSP	APC5A20	5GHZ	BRIDGE	NÃO GERENCIÁVEL	N/T
CGCBM	MASTRO 3M	ERB3-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL	MASTRO 18M	ERB3-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
USC - VILA LUIZÃO	MASTRO 3M		WOM5000	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
COLÉGIO MILITAR CORPO DE BOMBEIROS	MASTRO 6M	ERB1-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA

*Wint*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

403  
Fls: 0146043/2019  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *RUBRICA*  
CSL/SSP/MA

USC - COROADINHO	TORRE AUTOPORTANTE	18M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
BPA	TORRE ESTAIA DA	24M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
ACADEMIA DE BOMBEIROS	TORRE AUTOPORTANTE	18M	ERB3-SSP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
SIFRA NEGRA	MASTRO DE 18M		ERB1-5DP	APC 5ª 20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
IGF	TORRE AUTOPORTANTE	18M	ERB1-5DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
BPTUR	MASTRO 6M		ERB3-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	N/T
SAISP OESTE	MASTRO 3M		ERB2-SÃO FRANCISCO	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
USC - CID. OLIMPICA	TORRE ESTAIA DA	24M	ERB1-13DP	APC5M18	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
BBEM - COHAB	MASTRO 3M		P2P-6DP	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	N/T
21º DP - ARACAGI	MASTRO 18M		ERB2- TURU	APC5A20	5GHZ	ROUTER	NÃO GERENCIÁVEL	600VA
DEM	MASTRO 3M		ERB4-SÃO FRANCISCO		5GHZ	ROUTER		

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.4.3. Na manutenção de mastros e torres, a **CONTRATADA** deverá prever no mínimo visitas técnicas analisando a situação de cada torre devendo ser realizada manutenção, caso necessária, de acordo com a descrição a seguir:

- Em mastros de até 6 metros deverá ser realizada uma Manutenção Preventiva a cada 06 (seis) meses de Contrato.
- Em mastros ou torres de até 12 metros deverá ser realizada uma Manutenção Preventiva a cada 04 (quatro) meses de Contrato.
- Em mastros ou torres a partir de 12 metros deverá ser realizada uma Manutenção Preventiva para a cada 03 (três) meses de contrato.

**3.4.4. Para esse serviço de manutenção dos mastros e torres, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos: serviço de pintura, substituição de porcas e parafusos, substituição de lâmpadas queimadas, cabos de aço, aterramento, manutenção em para-raios e outros materiais de consumo necessários a boa execução dos serviços contratados, serão incluídos dentro da manutenção preventiva.**

3.4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório mensal que será definido pela **CONTRATANTE** das manutenções realizadas no mês descrevendo as manutenções realizadas com as devidas descrições das atividades realizadas.

3.4.6. A **CONTRATADA** deverá prever custos com a Manutenção Preventiva e Corretiva dos rádios da Rede de Comunicação disponibilizada.

3.4.7. A **CONTRATADA** deverá prever custos com a substituição dos rádios da rede de acordo com a necessidade e conveniência desta secretaria, atualizando por tecnologias mais modernas e seguras até o final do contrato.

3.4.8. Atualmente, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA possui em sua Rede de Comunicação cerca de 60 (sessenta) pontos que utilizam rádios de diversos fabricantes atuando na faixa de frequência 5725Mhz a 5875Mhz. Essa porção do espectro, que é livre de licença, é amplamente utilizada por links ponto a ponto e em provedores de internet a rádio que se encontram espalhados pelos bairros na região metropolitana de São Luís e em consequência dessa utilização de frequência desordenada, sofremos uma grande dificuldade em encontrar uma frequência menos poluída para poder utilizar. Outra grande dificuldade é que existe ainda alguns equipamentos do período de implantação cuja linha de equipamentos foi descontinuada, e também equipamentos de uso não profissional. Devido aos avanços tecnológicos desse segmento que busca a cada dia um melhor desempenho e maior segurança para esse tipo de rede, o mercado já disponibiliza equipamentos mais modernos e que utilizam a faixa de frequência 4910 a 4990Mhz, que é de uso exclusivo para Segurança Pública, sem a necessidade de licença.

3.4.9. Com isso, a **CONTRATADA** deverá prever para esse contrato a modernização da Rede de Comunicação implantada utilizando equipamentos mais modernos que atendam a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA.

3.4.10. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, através de pesquisas, decidiu orientar a **CONTRATADA** que deverá prestar os serviços de modernização desses 60 (sessenta) pontos utilizando a linha de rádios



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Ubiquiti AC, por entender que essa linha de equipamentos trará uma maior segurança e desempenho nesses pontos mais antigos. É possível ainda realizar a interligação de fibra ótica. Pode ser aceito equipamentos similares ao descrito ou superiores se comprovados a sua eficiência.

3.4.11. Para melhor desempenho dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de redundância para Rede de Comunicação utilizando um link de internet de no mínimo 20MBPS dedicado (fibra) que deverá ser disponibilizado na sede desta Secretaria por um período de 12 meses.

3.4.12. Ampliação da infraestrutura de Rede de Comunicação entre as unidades de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

3.4.13. A CONTRATANTE já possui interligadas 60 unidades de Segurança Pública na Região Metropolitana de São Luís com uma Rede de Comunicação Wi-Max seguindo todos os protocolos de segurança que possa garantir a total integridade e sigilo das informações transmitidas entre as delegacias e a Secretaria de Segurança Pública.

3.4.14. A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA entende que por se tratar de um serviço contínuo e de muita importância para os usuários destes serviços, há a necessidade de continuidade na ampliação desses serviços nos pontos que ainda não estão interligados e, por esse motivo, planeja a ampliação de mais 10 (dez) novos pontos (Unidades de Segurança).

3.4.15. Com o crescente desenvolvimento do estado e o aumento populacional é inevitável o aumento dos índices negativos de violência, desta forma aumenta também a necessidade de ampliar os pontos de atendimento a sociedade que é a principal beneficiada com os serviços prestados por esta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA.

3.4.16. A CONTRATADA deverá realizar a ampliação da Rede de Comunicação entre as unidades de Segurança Pública do Estado Maranhão na Região Metropolitana de São Luís, no qual irá permitir a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA oferecer serviços públicos de qualidade, melhorando a eficiência e eficácia da administração da segurança pública.

**3.4.17. Este termo de referência objetiva a ampliação da Infraestrutura de Comunicação (Rede de Rádio Implantada) com a Implantação de mais 10 (dez) novos pontos de comunicação, contemplando ainda a instalação da Infraestrutura Elétrica e Lógica destes pontos.**

3.4.18. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe especializada em quantidade suficiente para atender todas as demandas necessárias para operacionalização do atendimento conforme discriminação e demanda das atividades relacionadas neste grupo.

**3.4.19. Estes serviços caracterizam-se pelas seguintes entregas:  
A CONTRATADA deverá implantar o projeto no qual deverá contemplar as seguintes entregas:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**1) DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.**

**A) SITE SURVEY**

O serviço de Site Survey é composto por todos os serviços relacionados a análise e recomendações, baseadas em vistorias on-site, para validação técnica de projetos de implementação.

- I. Para os serviços de implantação da infraestrutura de comunicação, a CONTRATADA será responsável pelo site survey que fornecerá dados que irão subsidiar a equipe especializada para dimensionar de forma mais assertiva a infraestrutura de comunicação a ser implantada.
  - a. Definição do terreno (segundo parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE);
  - b. Coordenadas do local definido com tolerância de erro de no máximo 10m e Datum WGS84 do mapa no formato grau, minuto e segundo;
  - c. Sondagem do terreno com laudo geotécnico/resistividade do solo; A CONTRATANTE ainda não definiu esses 10 (dez) novos pontos, sendo assim, são de responsabilidade desta Secretaria fornecer os endereços das novas Unidades de Segurança Pública na Região Metropolitana de São Luís que receberão estes serviços.
- II. A CONTRATADA deverá levar em consideração a possibilidade de realizar os sites surveys em qualquer local nas mediações na região metropolitana de São Luís, no quantitativo máximo de 10 (dez) novos endereços. Todos os custos para realização deste deverão ser dimensionados pela empresa CONTRATADA.
- III. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe especializada para realização do site survey nos 10 (dez) novos pontos que serão implantados. Todos os custos com ferramentas necessárias para realização desta demanda serão por conta da CONTRATADA.

**B) DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA**

- I. Para esta entrega a CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada para realizar todo o estudo necessário da atual infraestrutura física e tecnológica existente na unidade indicada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA no intuito de diagnosticar e dimensionar os esforços necessários para a implantação da infraestrutura de comunicação de cada uma dos 10 (dez) novos pontos na Região Metropolitana de São Luís que serão ampliados.
- II. A licitante deverá levar em consideração a possibilidade de realizar esse diagnóstico em qualquer local nas mediações na região metropolitana de São Luís, no quantitativo máximo de 10 (dez) novos endereços. Todos os custos com esse Diagnóstico da Infraestrutura Física e Tecnológica deverão ser dimensionados pela empresa CONTRATADA incluindo ferramentas e profissionais especializados necessários para essa demanda.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**C) PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

- I. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá traçar um cronograma, logo após assinatura do Contrato, para melhor atender às necessidades de ampliação da Rede de Comunicação, no intuito de tentar mitigar o máximo possível o tempo em que os sistemas estiverem inoperantes.
- II. A CONTRATANTE deverá providenciar acesso irrestrito à equipe da CONTRATADA, para que a mesma possa desenvolver todas as atividades atendendo a todo o fluxo de trabalho previamente alinhado.
- III. Diante da necessidade de ter um único ponto de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter disponível um PREPOSTO que será o responsável por tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato junto a CONTRATANTE.
- IV. Esse PREPOSTO ficará disponibilizado na sede da CONTRATADA e deverá ser acionado sempre que o CONTRATANTE sentir necessidade de efetivar qualquer solicitação referente à execução do contrato. O PREPOSTO não fará parte da equipe operacional do contrato nem ficará à disposição da CONTRATANTE, mas será parte integrante deste projeto e deverá estar disponível para ser o ponto único de comunicação entre ambas as partes durante toda execução do contrato.

**D) DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- I. Para a prestação desses serviços, a CONTRATADA deverá ser responsável por todos os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços contratados, observando sempre a utilização de equipamentos tecnológicos compatíveis com a tecnologia já implantada.
- II. Deve-se observar que o avanço tecnológico dos equipamentos para esses tipos de serviços ocorre de forma muito acelerada e a CONTRATADA deve utilizar os mais novos equipamentos disponíveis no mercado que garantam alta disponibilidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados.
- III. Para Ampliação da Infraestrutura da Rede de Comunicação das unidades de segurança, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA pretende adicionar mais 10 (dez) novos Pontos (Unidades de Segurança na Região Metropolitana de São Luís), e para isso estabeleceu a quantidade mínima de equipamentos necessários que a CONTRATADA deverá utilizar na implantação visando garantir a mesma qualidade dos serviços já utilizados na Rede de Comunicação desta secretaria.
- IV. Os serviços serão prestados em pontos diferentes na região metropolitana de São Luís que ainda não foram definidos e os equipamentos utilizados em cada uma delas serão os mesmos devido à necessidade de padronização, podendo haver diferença somente na infraestrutura de suporte dos rádios de comunicação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- V. Pensando nisso, a CONTRATANTE preferiu, através de um estudo realizado pela equipe técnica, apresentar os kits de equipamentos e infraestrutura que poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização da ampliação desses 10 (dez) novos pontos.
- VI. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos mínimos especificados para cada Kit estabelecido abaixo no intuito de evitar que sejam prestados serviços com equipamentos que não estejam compatíveis com a qualidade tecnológica já utilizada pela CONTRATANTE.

**2) KIT DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA DELEGACIAS - TIPO 01**

A CONTRATADA deverá prever para este projeto a quantidade de 01 (um) kit do tipo 01 (um).

KIT – TIPO 1		
ITEM	UNID.	QUANT.
RADIO TIPO 1	UND.	2
ANTENA TIPO 1	UND.	2
SWITCH TIPO 2	UND.	1
RACK TIPO 1, 2, 3 ou 4	UND.	1
NOBREAK TIPO 1	UND.	1
BANCO DE BATERIA	UND.	1
FONTE POE	UND.	2
PROTETOR DE SURTO	UND.	2
CABO DE REDE	CAIXA	1
CONECTOR DE REDE	PCT	1
FIO DE ESPINAR	ROLO	1
CABO ELETRICO	METRO	150
RÉGUA ELÉTRICA	UND.	1
MASTRO TIPO 1, 2 ou 3 ou TORRE TIPO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9	UND.	1

**3) KIT DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA DELEGACIAS - TIPO 02**

A CONTRATADA deverá prever para este projeto a quantidade de 01 (um) kit do tipo 02 (dois).

KIT – TIPO 2		
ITEM	UNID.	QUANT.
RADIO TIPO 2	UND.	2
SWITCH TIPO 2	UND.	1
RACK TIPO 1, 2, 3 ou 4	UND.	1
NOBREAK TIPO 1 ou 2	UND.	1
PROTETOR DE SURTO	UND.	2
CABO DE REDE	CAIXA	1



Fls: 409  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: AURIMOR  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONECTOR DE REDE	PCT	1
FIO DE ESPINAR	ROLO	1
CABO ELETRICO	METRO	150
RÉGUA ELÉTRICA	UND.	1
MASTRO TIPO 1, 2 ou 3 ou TORRE TIPO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9	UND.	1

4) KIT DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA DELEGACIAS - TIPO 03.

A CONTRATADA deverá prever para este projeto a quantidade de 01 (um) kit do tipo 03 (três).

KIT - TIPO 3		
ITEM	UNID.	QUANT.
RADIO TIPO 2	UND.	1
SWITCH TIPO 1 ou 2	UND.	1
RACK TIPO 1, 2, 3 ou 4	UND.	1
NOBREAK TIPO 2	UND.	1
PROTETOR DE SURTO	UND.	1
CABO DE REDE	CAIXA	1
CONECTOR DE REDE	PCT	1
FIO DE ESPINAR	ROLO	1
CABO ELETRICO	METRO	150
RÉGUA ELÉTRICA	UND.	1
MASTRO TIPO 1, 2 ou 3 ou TORRE TIPO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9	UND.	1

5) KIT DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA DELEGACIAS - TIPO 04

A CONTRATADA deverá prever para este projeto a quantidade de 01 (um) kit do tipo 04 (quatro):

KIT - TIPO 4		
ITEM	UNID.	QUANT.
RADIO TIPO 1	UND.	1
RADIO TIPO 2	UND.	1
ANTENA TIPO 2	UND.	2
SWITCH TIPO 1 ou 2	UND.	1
RACK TIPO 1, 2, 3 ou 4	UND.	1
NOBREAK TIPO 1	UND.	1
NOBREAK TIPO 2	UND.	1
FONTE POE	UND.	1
PROTETOR DE SURTO	UND.	2
CABO DE REDE	CAIXA	1
CONECTOR DE REDE	PCT.	1
FIO DE ESPINAR	ROLO	1

*Mina*



Fls: 410  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *A. J. M. J.*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CABO ELETRICO	METRO	150
RÉGUA ELÉTRICA	UND.	1
MASTRO TIPO 1, 2 ou 3 ou TORRE TIPO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9	UND.	1

6) QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPAMENTOS A SER UTILIZADO NOS KITS ACIMA CITADOS.

QUANTITATIVO TOTAL DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
RADIO TIPO 1	<b>UBIQUITI ROCKET AC POWERFUL AIRMAX BASESTATION R5AC-LITE</b> (THROUGHPUT 500+ Mbps, 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter, 128 MB DDR2 SDRAM, 10/100/1000 Mbps, Outdoor, Service: Web Server / SNMP / SSH Server / Telnet / Ping Watchdog / DHCP / NAT / Bridging / Routing) <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	28
RADIO TIPO 2	<b>UBIQUITI NANOBEAM AC GEN 2 AIRMAX NBE-5AC-Gen2</b> (THROUGHPUT 450+ Mbps, 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter, 19 dBi, 10/100/1000 Ethernet Ports, 128 MB DDR2, <b>Fonte POE-24-12W-G-WH Incluído</b> ) <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	52
ANTENA TIPO 1	<b>ANTENA UBIQUITI ROCKETDISH AIRMAX RD-5G31-AC</b> (Frequency Range 5.1 - 5.8 GHz, Ganho 31 dBi) <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	14
ANTENA TIPO 2	<b>ANTENA UBIQUITI AIRMAX AC SECTOR 60° AM-5AC21-60</b> (Ganho 21 dBi, Beamwidth 60°) <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	14
SWITCH TIPO 1	<b>Switch HPE 1420-24G</b>   24 Portas   Gigabit   2 SFP   L2   MPN: JH017A. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	30
SWITCH TIPO 2	<b>Switch Intelbras SG 2404 MR</b>   24 Portas   Gigabit   4 SFP   LACP   <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	30
RACK TIPO 1	<b>RACK DE PISO 24U x 600mm</b> , laterais e fundo removíveis, furação para ventilação, abertura superior para passagem de cabo, porta de vidro, bandeja, kit rodízio com 4 rodas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	5
RACK TIPO 2	<b>RACK DE PAREDE 12U x 600mm</b> , laterais removíveis com fecho rápido, furação para ventilação, abertura superior e inferior para passagem de cabo, porta de vidro. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	4
RACK TIPO 3	<b>RACK DE PAREDE 9U x 600mm</b> , laterais removíveis com fecho rápido, furação para ventilação, abertura superior e inferior para passagem de cabo, porta de vidro. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	4
RACK TIPO 4	<b>RACK DE PAREDE 6U x 600mm</b> , laterais removíveis com fecho rápido, furação para ventilação, abertura superior e inferior para passagem de cabo, porta de vidro. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	3



Fls: 419  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AVELINO*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

NOBREAK TIPO 1	<b>NOBREAK INTELIGENTE SMART-UPS BR SUA1000BI-BR NB-APC de 1000 VA, Bivolt 115/220V Garantia do Fabricante.</b>	UND	8
NOBREAK TIPO 2	<b>NOBREAK APC BACK-UPS 600VA BZ600BI-BR Bivolt 115-230V. Garantia do Fabricante.</b>	UND.	20
BANCO DE BATERIA	<b>BANCO DE BATERIA 24V</b> compatível de acordo com as especificações do "NOBREAK TIPO 1". <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	7
FONTE POE	<b>FONTE POE UBIQUITI POE-24-12W-G-WH</b> Tensão de Saída 24V, Tensão de entrada AC 100-240V, Frequência de entrada 50/60Hz, Temperatura de operação 0C a 40 C, Temperatura de Armazenamento -30C até 70C. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	4
PROTETOR DE SURTO	<b>PROTETOR DE SURTO UBIQUITI ETH-SP-G2</b> <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	80
CABO REDE	<b>CABO DE REDE LAN CAT5E BLINDADO</b> , caixa de 305 metros. <b>Garantia do Fabricante.</b>	CX.	5
CONECTOR BLINDADO	<b>CONECTOR RJ45 BLINDADO</b> cat5e, Pacote com 10. <b>Garantia do Fabricante.</b>	PACT.	6
FIO DE ESPINAR	<b>ARAME OU FIO DE ESPINAR ISOLADO PRETO</b> - Fei 125 (rolo de 130m). <b>Garantia do Fabricante.</b>	ROLO	6
CABO ELETRICO	<b>CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM</b> Preto - Metro. <b>Garantia do Fabricante.</b>	METRO	900
RÉGUA ELÉTRICA	<b>RÉGUA CALHA 8 TOMADAS</b> Padrão NBR 14136 de 20ª. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	8
MASTRO TIPO 1	<b>MASTRO DE 6 METROS.</b> FORNECIMENTO e montagem de MASTRO TUBULAR estaiado, confeccionado com tubo de aço galvanizado 3" (diâmetro externo), degraus com trava botas, e suporte fixado, sobre a laje de concreto, tencionado com cabo de aço 7 fios, ferragem de engastamento, aterramento (conectado a malha existente) e sinalização. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
MASTRO TIPO 2	<b>MASTRO DE 12 METROS.</b> FORNECIMENTO e montagem de MASTRO TUBULAR estaiado, confeccionado com tubo de aço galvanizado 3" (diâmetro externo), degraus com trava botas, e suporte fixado, sobre a laje de concreto, tencionado com cabo de aço 7 fios, ferragem de engastamento, aterramento (conectado a malha existente) e sinalização. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	2
MASTRO TIPO 3	<b>MASTRO DE 18 METROS.</b> FORNECIMENTO e montagem de MASTRO TUBULAR estaiado, confeccionado com tubo de aço galvanizado 3" (diâmetro externo), degraus com trava botas, e suporte fixado, sobre a laje de concreto, tencionado com cabo de aço 7 fios, ferragem de engastamento, aterramento (conectado a malha existente) e sinalização. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	2

*M. A.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TORRE TIPO 1	<b>TORRE ESTAIADA DE 24 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE ESTAIADA galvanizada, seção 350mm, em módulos de 6,00m, montante e perfil L, e barras redondas (treliçamento), com pintura de sinalização branco/laranja (*) conforme normas de sinalização. Fundação: em concreto armado, 06 ancoras distribuídas em ângulos de 120° com base centralizada conforme eixo de estaiamento. Aterramento/ sinalização noturna tipo delta com cabo 35mm2, conectores para - raio ipo franklin 01 descida e acessórios de fixação. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
TORRE TIPO 2	<b>TORRE ESTAIADA DE 36 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE ESTAIADA galvanizada, seção 350mm, em módulos de 6,00m, montante e perfil L, e barras redondas (treliçamento), com pintura de sinalização branco/laranja (*) conforme normas de sinalização. Fundação: em concreto armado, 06 ancoras distribuídas em ângulos de 120° com base centralizada conforme eixo de estaiamento. Aterramento/ sinalização noturna tipo delta com cabo 35mm2, conectores para - raio ipo franklin 01 descida e acessórios de fixação. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	2
TORRE TIPO 3	<b>TORRE ESTAIADA DE 42 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE ESTAIADA galvanizada, seção 350mm, em módulos de 6,00m, montante e perfil L, e barras redondas (treliçamento), com pintura de sinalização branco/laranja (*) conforme normas de sinalização. Fundação: em concreto armado, 06 ancoras distribuídas em ângulos de 120° com base centralizada conforme eixo de estaiamento. Aterramento/ sinalização noturna tipo delta com cabo 35mm2, conectores para - raio ipo franklin 01 descida e acessórios de fixação. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	2
TORRE TIPO 4	<b>TORRE ESTAIADA DE 48 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE ESTAIADA galvanizada, seção 350mm, em módulos de 6,00m, montante e perfil L, e barras redondas (treliçamento), com pintura de sinalização branco/laranja (*) conforme normas de sinalização. Fundação: em concreto armado, 06 ancoras distribuídas em ângulos de 120° com base centralizada conforme eixo de estaiamento. Aterramento/ sinalização noturna tipo delta com cabo 35mm2, conectores para - raio ipo franklin 01 descida e acessórios de fixação. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
TORRE TIPO 5	<b>TORRE ESTAIADA DE 54 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE ESTAIADA galvanizada, seção 350mm, em módulos de 6,00m, montante e perfil L, e barras redondas (treliçamento), com pintura de sinalização branco/laranja (*) conforme normas de sinalização. Fundação: em concreto armado, 06 ancoras distribuídas em ângulos de 120° com base centralizada conforme eixo de estaiamento.	UND.	1



Fis: 413  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Aterramento/ sinalização noturna tipo delta com cabo 35mm <sup>2</sup> , conectores para - raio ipo franklin 01 descida e acessórios de fixação. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>		
TORRE TIPO 6	<b>TORRE AUTOPORTANTE DE 12 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE AUTOPORTANTE galvanizada, com sistema de proteção de descargas atmosféricas e sistema de iluminação/balizamento inclusos, assim como suas respectivas, fundações e acessórios, devidamente montadas e instaladas e carga máxima equivalente de 4m <sup>2</sup> , distribuídos no trecho reto da torre com CA (Coeficiente de Arrasto) incluso, placa de base, montante de ligação soldado à placa, reforços estabilizadores ( simétrico ao Montante), soldado entre si e à base, Chumbadores ( contendo porca de nivelamento sob a base, tipo pesada ( 2H) e porca e contra porca de travamento, ambas pesadas tipo 2H), Grouteamento após nivelamento das bases. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
TORRE TIPO 7	<b>TORRE AUTOPORTANTE DE 18 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE AUTOPORTANTE galvanizada, com sistema de proteção de descargas atmosféricas e sistema de iluminação/balizamento inclusos, assim como suas respectivas, fundações e acessórios, devidamente montadas e instaladas e carga máxima equivalente de 4m <sup>2</sup> , distribuídos no trecho reto da torre com CA (Coeficiente de Arrasto) incluso, placa de base, montante de ligação soldado à placa, reforços estabilizadores ( simétrico ao Montante), soldado entre si e à base, Chumbadores ( contendo porca de nivelamento sob a base, tipo pesada ( 2H) e porca e contra porca de travamento, ambas pesadas tipo 2H), Grouteamento após nivelamento das bases. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
TORRE TIPO 8	<b>TORRE AUTOPORTANTE DE 24 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE AUTOPORTANTE galvanizada, com sistema de proteção de descargas atmosféricas e sistema de iluminação/balizamento inclusos, assim como suas respectivas, fundações e acessórios, devidamente montadas e instaladas e carga máxima equivalente de 4m <sup>2</sup> , distribuídos no trecho reto da torre com CA (Coeficiente de Arrasto) incluso, placa de base, montante de ligação soldado à placa, reforços estabilizadores ( simétrico ao Montante), soldado entre si e à base, Chumbadores ( contendo porca de nivelamento sob a base, tipo pesada ( 2H) e porca e contra porca de travamento, ambas pesadas tipo 2H), Grouteamento após nivelamento das bases. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TORRE TIPO 9	<b>TORRE AUTOPORTANTE DE 36 METROS.</b> Fornecimento e montagem de TORRE AUTOPORTANTE galvanizada, com sistema de proteção de descargas atmosféricas e sistema de iluminação/balizamento inclusos, assim como suas respectivas, fundações e acessórios, devidamente montadas e instaladas e carga máxima equivalente de 4m <sup>2</sup> , distribuídos no trecho reto da torre com CA (Coeficiente de Arrasto) incluso, placa de base, montante de ligação soldado à placa, reforços estabilizadores (simétrico ao Montante), soldado entre si e à base, Chumbadores (contendo porca de nivelamento sob a base, tipo pesada (2H) e porca e contra porca de travamento, ambas pesadas tipo 2H), Grouteamento após nivelamento das bases. As normas NBR devem ser obrigatoriamente seguidas. <b>Garantia do Fabricante.</b>	UND.	1
--------------	---	------	---

Os kits acima refletem uma infraestrutura mínima que deve ser levada em consideração pela CONTRATADA para manter os níveis de qualidade dos itens já utilizados durante a implantação da Rede de Comunicação já existente e deverá ser utilizada como base mínima para elaboração da proposta da licitante.

A CONTRATADA será responsável pela reestruturação física do ambiente disponibilizado para instalação dos equipamentos de TI. Deverão ser considerados serviços de reestruturação física desses ambientes tais como serviços de alvenaria, pintura do ambiente e acabamentos.

7) INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.

- A) A CONTRATADA de posse do site Survey e determinada a implantar uma estrutura de comunicação estabilizada e com o máximo de disponibilidade será responsável pela implantação da estrutura para fixação dos rádios de comunicação.
- B) A CONTRATADA será responsável pela aquisição e instalação dos mastros e torres conforme especificação de tipo e tamanho especificados na lista de "QUANTITATIVO TOTAL DE EQUIPAMENTOS" discriminados acima. A CONTRATADA deve levar em consideração a quantidade máxima especificadas em cada kit já estabelecida no item anterior.
- C) Como ainda não foi realizado o site survey, o dimensionamento acima foi baseado nos principais pontos da Rede de Comunicação já existente e é uma estimativa mínima que deverá ser levado em consideração na elaboração da proposta da licitante. A CONTRATADA só irá disponibilizar a quantidade de mastros e torres conforme estabelecidos no item anterior deste documento não permitindo assim disponibilizar uma quantidade maior do que o contratado.
- D) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentares para execução destes serviços conforme especificado abaixo:

**NORMAS APLICÁVEIS:**

- NR-6 - EPI (o empregado deverá utilizar EPIs e EPCs adequados aos riscos);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- NR-7 - PCMSO – ASO (atestado de saúde ocupacional);
- NR-9 - P.P.R.A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da empresa CONTRATADA;
- NR-10 – Trabalhos com segurança em Eletricidade.
- NR-18 - Indústria da construção.
- NR-35 – Trabalhos em altura.
- NBR 5410 – Instalações Elétricas;
- NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5884 - Perfis estruturais soldados de aço;
- NBR 6118 – Projeto e execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de Fundações;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR-6355 - Perfis estruturais, de aços, formados a frio;
- NBR 6657 - Perfil de estruturas soldados de aço;
- NBR 6663 - Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;
- NBR 6664 – Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;
- NBR 7397 - Produto de Aço em Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão a Quente - Determinação da Massa do Revestimento por Unidade de Área;
- NBR 7398 - Produto de aço fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da aderência ao revestimento;
- NBR 7399 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- NBR 7400 - Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão a Quente - Verificação da Uniformidade do Revestimento;
- NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 8800 – Projeto e execução de Estruturas de Aço;
- NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;
- PNB-117 - Cálculo e execução de estrutura em aço soldada;
- PEB-344 - Zincagem em produtos de aço ou ferro fundido-ABNT;
- MB-4 - Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos;
- AISC (American Institute of Steel Construction) - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;
- AISC - Code of standard practice for steel building and bridges;
- AISC - LRFD Specification for Structural Joints Using



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- ASTM A325 or A490 Bolts;
- AISI (American Iron and Steel Institute) - Load and Resistance Factor Design Specification for Cold-Formed Steel Structural Members, 1991;
- AISC - A guide to the shop paiting of structural steel;
- ASTM A123 – Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel products;
- ASTM A153 - Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel hardware;
- ASTM A283 e ASTM A36 - Perfis e chapas de aço estrutural;
- ASTM A394 e ASTM A325 - Parafusos, porcas e arruelas galvanizados;
- ASTM A307 - Parafusos e porcas - ligações secundárias;
- ASTM - Part IV 1978 - Structural steel and others;
- SAE 1045 - Chumbadores e barras redondas;
- AWS D1.1 - Structural Welding code, edição 1996;
- AWS D1.0 - Welding in building construction;
- AWS A5.1 - Specification for Coveved Carbon Steel Arc Welding Electrodes;
- AWS A5.5 - Specification for Low-alloy Steel Coveved Arc Welding Electrodes;
- AWS A5.17 - Specification for Carbons Steel Electrodes and Fluxes for Submerged are Welding;
- ASTM A6 - Standard specifications for general requirements for rolled steel, plates, shapes, sheet piling and bars for structural use;

**MATERIAIS:**

- DIN 2440, ASTM-A-36, ASTM-A-307, ABNT-NB-25.

**PROJETOS:**

- ABNT-NBR-6123, ABNT – NBR-6648, ABNT – NBR-7007, ABNT – NBR-11003-87, ABNT – NBR-6123, ABNT – NBR-6118, ABNT – NBR-6122, ABNT-NBR-8800, Pratica Telebrás 240-301-500.

**E) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da antena/torre conforme indicada pela etapa de "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgãos competentes (PREFEITURA, CREA);

As despesas de licenciamento da obra junto à PREFEITURA, CREA são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas dele decorrente;

Deverá entregar as seguintes documentações:

- Laudo da tinta utilizada e Nota Fiscal de compra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Relatório fotográfico semanal de cada etapa (fabricação, fundação, montagem e conclusão);
- Laudo de galvanização da estrutura;
- Certificado de fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325 e suporte de antenas em aço carbono ASTM A36;
- Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado;
- Projeto da estrutura metálica com o correspondente manual descritivo e sua respectiva ART;
- Projeto de fundação e montagem com sua respectiva ART;

**8) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS RÁDIOS**

- A) Para os serviços inerentes a instalação, implantação e configuração dos rádios da Rede de Comunicação de dados, a CONTRATADA será responsável pela disponibilização de equipe técnica altamente especializada na solução.
- B) Todo o material a ser utilizado para a execução dos serviços especificados acima será disponibilizado pela CONTRATADA, bem como os demais instrumentos e equipamentos de trabalho necessários para garantir a qualidade e a segurança dos processos envolvidos. Todas as despesas com equipamentos necessários para realização desta atividade serão por conta da CONTRATADA.
- C) Após realizada a implantação e configuração de toda a infraestrutura de comunicação, a CONTRATADA será responsável pelos serviços inerentes a testes e homologação da solução. Todos os custos com a realização dos testes e homologação da Rede de Comunicação implantada será por conta da CONTRATADA.
- D) Para realização dos serviços prestados através da Rede de Comunicação, a CONTRATADA será a única responsável pela reestruturação, disponibilização e instalação das tomadas da rede elétrica e rede lógica do ambiente em que será implantado a tecnologia. Essa demanda só é justificada a partir do momento em que para garantir a excelência dos serviços prestados com a Rede de Comunicação, é necessário garantir que as instalações elétricas e lógicas estejam em conformidade com a qualidade de uso que a tecnologia necessita.
- E) Para isso, é necessário que a CONTRATADA seja a única responsável pela disponibilização dos itens que segue:

**I. REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA DAS DELEGACIAS**

A CONTRATADA será a responsável pela instalação dos pontos lógicos e elétricos conforme quantidades definidas abaixo. Os pontos elétricos e lógicos serão instalados no mesmo ponto de atendimento (Unidades de segurança) indicado pelo CONTRATANTE para ampliação da Rede de Comunicação não podendo ser instalados e ou distribuídos em pontos de atendimentos separados.

**II. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:**

Este serviço contempla a instalação de 10 (dez) pontos elétricos, em cada ponto definido pela CONTRATANTE dos 10 (dez) novos pontos de atendimento.



Fls: 418  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os novos pontos elétricos só podem ser instalados na mesma unidade (Unidades de Segurança) em que forem implementados os pontos lógicos citados abaixo.

III. INFRAESTRUTURA LÓGICA:

- a. Esta entrega contempla os serviços de instalação de 10 (dez) pontos lógicos, em cada ponto definido pela CONTRATANTE dos 10 (dez) novos pontos de atendimento. Os novos pontos lógicos só podem ser instalados na mesma unidade (Unidades de Segurança) em que forem implementados os pontos elétricos citados acima. A CONTRATANTE ainda não definiu estes novos pontos, sendo assim, caberá a esta fornecer os endereços dessas novas unidades de segurança na Região metropolitana de São Luís. A CONTRATADA deverá ter em seus custos, para a implantação dos serviços, a relação abaixo da **TABELA 3 – INFRAESTRUTURA LÓGICA:**

TABELA 3 – INFRAESTRUTURA LÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Patch Panel	MTP-1124 Patch Panel 24P RJ45 Cat6	UND.	20
Organizador	WMPFSE - Organizador de Cabos de Rede Panduit Horizontal Frontal 1U 19 Polegadas, Preto	UND.	40
Patch Cord	Patch cord CAT5e Furukawa, 1,5 m T568A-1,5M-AZ, azul	UND.	240
Porca Gaiola	Porca Gaiola + Parafuso M5 P/fixação Rack Nf	UND.	240
Abraçadeira de velcro	Abraçadeira de velcro 'fixa fácil' 3 Metros X 20 Mm (Rolos)	ROLO	10
Cabo de Rede	Cabo de Rede UTP CAT5e (caixa)	CAIXA	10
PoE Adapter	Adaptador PoE Ubiquiti 48V, Gibabit Lan Port  POE-48-24W-G-WH	UND.	25
Roteadores	Roteadores Urbiquite Unifi pro UAP-AC-PRO, UAP-AC-EDU ou superior	UND.	25

- b. Para execução dos serviços relacionados nos itens acima, a CONTRATADA será a única responsável pela disponibilização dos equipamentos necessários para estruturação da rede elétrica e lógica para os novos pontos de atendimento. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos mínimos especificados abaixo no intuito de evitar que sejam disponibilizados equipamentos que não estejam compatíveis com a qualidade tecnológica já utilizada pela CONTRATANTE.



Fls: 419  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c. A CONTRATANTE ainda não definiu estes novos pontos, sendo assim, a mesma deverá fornecer os endereços dessas novas delegacias na Região Metropolitana de São Luís.
- d. A CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de instalação das redes elétricas e lógicas dos 10 (dez) novos pontos de ampliação da Rede de Comunicação e deverá dimensionar todos os custos destes serviços a fim de compor sua proposta.
- e. A CONTRATADA deverá levar em consideração a possibilidade de realizar esses serviços em qualquer local nas mediações na região metropolitana de São Luís, no quantitativo máximo de 10 (dez) novos endereços. Todos os custos da equipe deverão ser dimensionados pela empresa licitante.
- f. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação de uma rede elétrica independente que alimentará toda infraestrutura de comunicação que será implantada.
- g. A CONTRATADA será responsável por realizar o aterramento dessa rede independente. Esse aterramento deverá ser do tipo triangular com malha de cobre nu. Essa demanda se justifica pela necessidade de garantir que a rede elétrica, lógica e todos os equipamentos disponibilizados na prestação dos serviços da Rede de Comunicação estejam protegidos de qualquer surto elétrico ou descarga ocasionada por terceiro ou fenômenos da natureza e garanta a alta disponibilidade dos serviços.
- h. Para cada novo ponto que será implantado, das 10 (dez) novas implantações previstas neste projeto, a CONTRATADA deverá levar em consideração os itens especificados na planilha abaixo (**TABELA 4 - MATERIAIS**):

<b>TABELA 4 – MATERIAIS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI.</b>	<b>QUANT.</b>
GUIA DE CABO HORIZONTAL FECHADO	UND	5
ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM PT	UND	150
TOMADAS DE REDE (RJ45 CAT 5E PIAL)	UND	15
FITA ISOLANTE 20MM	UND	5
FITA ALTA FUSÃO 20MM	UND	5
BUCHA E PARAFUSO S8	UND	300
CANALETA SIST. X 50X20	UND	50
ELETROCUTO PVC ¾ SEM ROSCA	UND	70
CAIXA 4X4 PVC	UND	50
LUVA ¾ TOP TIGRE	UND	35
CURVA PVC ¾	UND	20
ABRAÇADEIRAS TOP TIGRE ¾	UND	140
TOMADA ELÉTRICA 2P+T PB SX 10ª	UND	15



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

HASTE P/ ATERRAMENTO	UND	10
CONECTORES P/ HASTES	UND	10
CABO 2.5MM (ELÉTRICO) AZUL (AZ)	MTS	200
CABO 2.5MM (ELÉTRICO) PRETO (PT)	MTS	200
CABO 2.5MM (ELÉTRICO) VERMELHO (VM)	MTS	200
QUADRO PVC 6/8	UND	10
DISJUNTOR DIM 20 AMP	UND	10
DISJUNTOR DIM 30 AMP	UND	10
CABO 6MM	MTS	200
IDENTIFICAÇÃO DE RACK	UND	10
IDENTIFICAÇÃO PARA CABO UTP	UND	100
IDENTIFICAÇÃO DE TOMADA LÓGICA	UND	100
IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL	UND	100
IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD	UND	200

**9) DOS SERVIÇOS**

A) Para a realização dos serviços de projeto, instalação e manutenção de rede elétrica e lógica, a CONTRATADA deverá realizar as atividades abaixo:

- Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes:
- Instalar eletro calhas e/ou bandejas metálicas, bem como os demais acessórios:
- Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis, bem como os demais acessórios:
- Instalar canaletas de PVC e demais acessórios:
- Instalar Wall boxes e conectores:
- Instalar Racks:
- Instalar Patch Pannels:
- Fazer a passagem dos cabos lógicos.

B) As instalações deverão atender as normas de cabeamento estruturado e rede elétrica, utilizar materiais específicos e acessórios, tais como curvas abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados. Não serão aceitos componentes improvisados ou reutilizados.

Em relação às normas e padrões utilizados:

- As redes lógicas deverão ser instaladas de acordo com as normas EIA/TIA 568, 569-A e IEEE 802.3Z;
- Todos os materiais e procedimentos utilizados devem estar de acordo com os especificados pela norma ANSI/EIA/TIA 568 B.3;
- As instalações deverão seguir as normas NBR14565 "procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- telecomunicações para rede interna estruturada” da ABNT ou outra mais recente, e os materiais utilizados devem ter certificados do INMETRO;
- Quando ocorrer a instalação de cabeamento estruturado, os pontos de telefonia deverão ser considerados pontos de lógica, para efeito de custos unitários, e executados de acordo com as normas específicas da ABNT;
  - As instalações elétricas deverão seguir as normas 5410/5419 da ABNT, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO;
  - Os disjuntores de baixa tensão, destes circuitos, deverão estar de acordo com as normas brasileiras NBR 5361, NBR-IEC 60947-2 ou 60898;
  - As malhas de aterramento deverão ser em quantidade suficiente para se obter resistência de terra menor ou igual a 5 Ohms;
  - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, atenderão as especificações e as prescrições da NBR 56852.
  - Todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante uma Ordem de Serviço (OS), autorizada pelo Gestor da Supervisão de Informática (Gestor do Contrato).

3.4.20. A SUINF/SSP/MA solicitará serviços de Manutenção Corretiva através de chamados técnicos.

3.4.21. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Corretiva e efetuar os reparos dentro dos prazos máximos estabelecidos, neste Termo de Referência. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.

3.4.22. A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados;

3.4.23. As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento.

3.4.24. As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de Manutenção Preventiva, ficando a critério da CONTRATANTE a ação a ser tomada.

3.4.25. Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.

3.4.26. A Manutenção Corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais.

3.4.27. As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado. A CONTRATADA deverá observar os modelos dos Rádios, Antenas e Periféricos de cada Torre.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.4.28. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações igual ou superior, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a CONTRATANTE.

3.4.29. Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado.

3.4.30. As peças e componentes substituídos (defeituosos) nos equipamentos serão de propriedade da CONTRATANTE;

3.4.31. Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE;

3.4.32. Se caso houver necessidade de retirar o equipamento para concerto das dependências da CONTRATANTE, deverá retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;

3.4.33. Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sujeito à aprovação por parte da CONTRATANTE e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela CONTRATANTE, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pela CONTRATANTE;

3.4.34. Os serviços de Manutenção Corretiva serão prestados pela CONTRATADA mediante "Ordem de Serviço" gerado no GLPI, realizado pela CONTRATANTE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

3.4.35. Para efeito de caracterização de fechamento da "Ordem de Serviço", a CONTRATADA deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, no local de retirada, vistoriado por técnico habilitado da Supervisão de Informática da SSPMA, com os registros da data e hora na Ordem de Serviço.

#### **4. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O local para prestação dos serviços abrange toda a Região Metropolitana, onde exista a infraestrutura, equipamentos, hardwares ou softwares da Rede de Comunicação mencionadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência e implantadas ou a serem implantadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO - SSP/MA.

#### **5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

##### **5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.1.1. Os níveis de serviço de Manutenção Preventiva dos locais e sistemas implantados devem atender ao disposto no cronograma de Manutenção Preventiva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

definido em comum acordo a ser definido entre a SSP/MA e a CONTRATADA, após assinatura do Contrato.

**5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.2.1. Os níveis de serviço de Manutenção Corretiva do sistema integrado de segurança eletrônica devem atender os prazos estipulados na Tabela abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO</b>
INFORMACIONAL	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU SIMILAR	48 HORAS
ALERTA	SISTEMAS OPERAM COM DEGRADAÇÃO DE DESEMPENHO	12 HORAS
SEVERO	SISTEMAS OPERAM COM PARALISAÇÃO PARCIAL DO AMBIENTE	08 HORAS
CRÍTICO	PARALISAÇÃO PARCIAL DO AMBIENTE IN-LOCO	04 HORAS
MUITO CRÍTICO	PARALISAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE IN-LOCO	03 HORAS

**5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

5.3.1. O tempo de atendimento dos chamados técnicos é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da SUINF/SSP/MA com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada.

5.3.2. A abertura do chamado técnico deve ser documentada por e-mail no instante seguinte do atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA.

5.3.3. Os tempos de reparo estabelecidos no item 5.2.1. são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção. São considerados impedimentos:

- I. Catástrofes naturais;
- II. Intempéries;
- III. Interferências de autoridades competentes;
- IV. Fatos equivalentes;

5.3.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.2.1, a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato dentro de 08 (oito) horas. Este documento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para obtenção de descontos junto à SSP/MA nos casos em que o não cumprimento dos prazos deu-se por conta dos impedimentos.

5.3.5. A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento.

5.3.6. Não serão considerados impedimentos:

- I. Falta de pessoal habilitado;
- II. Falha no estoque;
- III. Falha no transporte de material ou de pessoal;
- IV. Insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste;
- V. Nem o fato de estar a CONTRATADA executando atividade de manutenção em outra rede;

*Mint*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**6. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.1.1. A manutenção preventiva será realizada de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, após assinatura do Contrato.

6.1.2. Caso a CONTRATANTE verificar a necessidade de revisar alguns itens da manutenção preventiva pré-estabelecido no cronograma, a CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico.

6.1.3. Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados.

**6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.2.1. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de solicitação de manutenção corretiva e chamadas emergenciais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

6.2.2. Todo chamado técnico deverá receber número sequencial, data e hora de abertura e fechamento, para que os tempos de atendimento possam ser controlados;

6.2.3. Nos chamados técnicos encerrados deverão constar os motivos das falhas e as providências tomadas.

Os conjuntos de equipamentos se encontram instalados nos endereços indicados no **ANEXO I**, deste Termo. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuado no local.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar peças descritas nesse Termo de Referência ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes dos equipamentos, e sempre mediante autorização prévia da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

6.4. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno a respectiva unidade da CONTRATANTE.

6.5. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar a Supervisão de Informática da SSPMA a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas e ainda relatório fotográfico.

**7. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

7.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade desse processo, reservando-se a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA o direito de contratar,



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

**8. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

8.1. Quando houver a necessidade de substituição de equipamentos, peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do atendimento do chamado.

8.2. As peças necessárias à manutenção dos equipamentos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pela Supervisão de Informática da SSPMA.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, os materiais nela contidos.

8.4. Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa ou notificação.

8.5.1. Tendo em vista a eminente necessidade de fornecimento de peças de reposição visando atender às eventuais necessidades de manutenções corretivas, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA entende que o princípio da padronização deve ser prestigiado.

8.5.2. Isto posto, a compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, e ainda, condições técnicas de operação, manutenção, assistência técnica e garantia dos sistemas já implantados serão amparadas na aquisição pelo artigo 15 - Inciso I da Lei 8.666/93 os quais nortearão as aquisições aqui descritas.

▪ Artigo 15º - Incisos I da Lei 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

- I. Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

8.5.3. O referido inciso I do Artigo 15º da Lei 8.666/93 impõe que toda compra seja avaliada em face do dito princípio da padronização, com o intuito de evitar aquisição de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade e na durabilidade, com implicações diretas e imediatas na operação, no suporte, no estoque, na manutenção, na assistência técnica, nos custos, no controle e na atividade administrativa. Somente com essa padronização atende-se o interesse público, o único legitimamente perseguível pela Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.5.4. Para os serviços de manutenção da infraestrutura da Rede de Comunicação, dos sistemas e soluções tecnológicas incorporadas, é certo que, a proponente CONTRATADA deve utilizar produtos de marcas específicas para rádios, antenas, switches, racks, nobreaks, mastro, torres, etc., sendo que, a posterior adoção de outra marca subverteria uma série de serviços, com inevitável aumento de custos ao GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO e conseqüentemente ao contribuinte.

8.5.5. Entende-se por materiais de reposição todo e qualquer equipamento, peças, componentes e materiais propriamente ditos a serem utilizados em substituição àqueles constatados com defeitos.

8.5.6. Todo e qualquer equipamento e, ou estrutura incluída na infraestrutura desta secretaria, será adquirida de acordo com os termos especificados neste Termo de Referência sendo de posse da CONTRATANTE.

**9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Supervisor de Informática da SUINF/SSP/MA sendo o Gestor do Contrato/Fiscal e o Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede da SUINF sendo o Fiscal Técnico, a qual caberá a aceitação dos serviços.

9.2. Mensalmente, será avaliado através de relatórios entregues pela CONTRATADA o cumprimento dos serviços previstos de Manutenção Preventiva que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.3. Os relatórios de Manutenção Preventiva deverão ser encaminhados à SSP/MA por e-mail ([redes@ssp.ma.gov.br](mailto:redes@ssp.ma.gov.br)) em até 01 (um) dia útil, contados a partir da data da última Manutenção Preventiva realizada.

9.4. Uma cópia impressa e assinada do relatório supracitado deverá ser entregue ao gestor técnico do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail ([redes@ssp.ma.gov.br](mailto:redes@ssp.ma.gov.br)).

9.5. Quando houver reposição de peças na Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá preparar um relatório com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue à SUINF/SSP/MA até o quinto dia útil do mês subsequente, que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.6. Não será efetuado em nenhuma hipótese, recebimento de parte dos serviços previstos.

**9.7. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.7.1. O relatório de manutenção técnica corretiva deve conter todas as informações detalhadas relativas às manutenções corretivas realizadas em cada local. Entre as informações contidas no relatório, devem constar:

- I. Detalhamento do problema e medidas tomadas para solucioná-lo;
- II. Datas das realizações das atividades de manutenção e os respectivos locais;
- III. Descrição detalhada das atividades realizadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- IV. Registro fotográfico das manutenções realizadas (posição dos equipamentos, tipo de equipamento, acabamento, coordenadas georreferenciados, grau, minuto e segundo e etc.);
  - V. Detalhamento da quantidade e tipo de material utilizado nas manutenções corretivas;
  - VI. Relação de todos os técnicos envolvidos na Manutenção Corretiva;
  - VII. Detalhamento de todos os equipamentos e instrumentais (fabricante, modelo, tipo, número de série, data da última calibração e data da próxima calibração, etc.) utilizados na Manutenção Corretiva;
  - VIII. Caso a vistoria na Manutenção corretiva não esteja em conformidade com a solicitação formalizada, a CONTRATADA deverá adequar e corrigir as falhas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da vistoria.
- 9.8. Corrigidas as falhas será realizada nova vistoria e sendo constatado o atendimento às especificações solicitadas, haverá o recebimento dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da SSP/MA.

**10. PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

10.1. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos deverão apresentar garantia conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

**11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTOS**

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos equipamentos.

11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação do desempenho dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do Contrato.

11.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO será realizada através de uma COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO formalmente instituída por meio de Portaria, que deverá ser composta pelo Supervisor de Informática/SSPMA e Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede da SUINF, que será responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 12.4. Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 12.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- 12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação da Rede de Comunicação.
- 13.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.3. Assinar o TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE (**ANEXO II**);
- 13.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- 13.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 13.7. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 13.8. Entregar os relatórios de Atividades mensalmente de Manutenção Preventiva e Corretiva quando houver demanda.
- 13.9. Comunicar a SSP/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 13.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SSP/MA;
- 13.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA;

13.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

13.13. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a SSP/MA, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.14. Manter um preposto, aceito pela Administração do SSP/MA, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

13.16. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

13.17. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento da CONTRATANTE;

13.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

13.19. Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento.

13.20. Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para a rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais.

13.21. Encerrar os chamados técnicos conforme Item 3.4.35. deste termo de referência.

13.22. Providenciar o transporte e o armazenamento de equipamentos, materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

13.23. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção.

13.24. Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.25. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações.

- I. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- II. Identificação do problema;
- III. Providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva;
- IV. Data e hora do início e término da solução definitiva;
- V. Identificação do técnico da SSP/MA que solicitou e validou o serviço;
- VI. Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

13.26. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

13.27. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

13.28. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência.

13.29. Realizar testes nos equipamentos para garantir o bom funcionamento dos bens adquiridos de acordo com as observações contidas no Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual.

13.30. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também:

- I. Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o CREA;
- II. Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela SSP/MA, sempre que necessário;
- III. Pagar indenizações para SSP/MA e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- IV. Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.

13.31. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços/materiais/equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.32. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.33. Entregar os materiais e peças substituídas à Supervisão de Informática da SSPMA, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.

13.34. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de instalação, de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças e equipamentos de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

13.35. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos.

13.36. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação.

13.37. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável pela manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

13.38. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Preventiva, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail ([redes@ssp.ma.gov.br](mailto:redes@ssp.ma.gov.br)) e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico;

13.39. A CONTRATADA deverá atender às chamadas para Manutenção Corretiva, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

13.40. Os serviços rejeitados pela Supervisão de Informática da SSPMA, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

13.41. A CONTRATADA não poderá realizar sob hipótese alguma, serviços de Manutenção Corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a CONTRATANTE desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.42. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer Manutenção Corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.43. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.

13.44. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.44.1. A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.

13.44.2. A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

13.45. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

13.46. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

13.47. A CONTRATADA elaborará e manterá, registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo contrato e que deverão conter as seguintes informações:

13.47.1. Marca/modelo; Características; Tombo patrimonial; Histórico, contendo anotações das intervenções preventivas e corretivas efetuadas no equipamento.

13.48. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

13.49. Manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13.50. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.51. A CONTRATADA antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.

13.52. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

13.53. Todos os tramites legais perante a ANATEL será de responsabilidade da CONTRATADA;

13.54. Todos os custos para realização dos serviços de Manutenção Preventiva correrão às expensas da CONTRATADA.

13.55. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, diárias, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Secretaria de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.56. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA será responsável pela administração do Contrato objeto deste Termo de Referência, sendo designado o Supervisor de Informática da SUINF/SSP/MA sendo o Gestor do Contrato/Fiscal e o Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede da SUINF/SSP/MA sendo o Fiscal Técnico.

14.2. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser emitida notas de empenho.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA.

16.2. A reposição de materiais e equipamentos se associam às solicitações sob demanda mediante aprovação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato.

16.3. Os relatórios de Manutenção Preventiva serão enviados mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

16.4. O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.5. Relatório da visita técnica em cada ponto da rede de comunicação, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRTADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas por meio de órgão competente, devidamente atualizada.

16.8. À SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

16.9. Caso o pagamento seja efetuada após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA. O valor dos encargos será calculado pela formula:  $EM = I \times M \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA

16.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.12. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

- I. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 15.1., por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## **18. SUBCONTRATAÇÕES**

18.1. Serão aceitas subcontratações de outros serviços para o fornecimento de partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) da contratação;

18.2. A empresa CONTRATADA será responsável técnica e legal pela execução global de todos os serviços do objeto do contrato;

18.3. À SSP/MA reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratados por razões técnicas ou administrativas.

18.4. A subcontratação deverá ser submetida à prévia autorização da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA.

## **19. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

19.1. A PROPONENTE deverá comprovar que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- I. Certidão de Registro no CREA, da Empresa participante e do responsável ligado ao objeto da licitação (poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);
- II. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão e a devida autorização para exercício das atividades laborais na região de execução do serviço;
- III. A PROPONENTE deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, através de Contrato de Prestação de Serviços ou vínculo empregatício na forma da Lei, profissionais como Responsáveis Técnicos, mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sendo no mínimo 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA com conhecimentos em TELECOMUNICAÇÕES, e/ou 01 (um) ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES sendo todos devidamente reconhecidos pela entidade competente com formação com atribuições do CONFEA nos artigos 08 e 09 da Resolução 218/73 com capacidades de atestar junto aos órgãos competentes as devidas documentações legais.
- IV. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**20. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

20.1. A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro profissionais detentores de Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

- I. Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva infraestrutura de Rede de Comunicação contemplando torres, mastros e antenas;
- II. Prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em contemplando serviços de Infraestrutura elétrica e lógica.
- III. Deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, através de Contrato de Prestação de Serviços ou vínculo empregatício na forma da Lei, profissionais como Responsáveis Técnicos, mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Contrato de Prestação de Serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

IV. Cópia autenticada de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, bens de natureza pertinente e compatível e em percentual mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

V. Certidão de Registro com objeto social compatível com o escopo deste documento. Serão consideradas inabilitadas as empresas cujas Certidões de Registro no CREA que não incluam a prestação de serviços de engenharia na área de telecomunicações como parte de seu objeto social; não serão aceitas declarações da própria PROPONENTE;

20.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas.

## 21. DO PREÇO

21.1. Nos preços deverão estar considerados e inclusos todos os custos direto e indireto, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

21.2. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a sua vigência.

21.3. A proposta de preço deverá constar todos os serviços e valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real (\$), com no máximo 2 (duas) algarismos após a vírgula já incluídos os lucros, taxas e todas as despesas incidentes essenciais para a prestação de serviços para execução deste Termo de Referência.

21.4. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

21.5. Só serão aceitos preços em moeda nacional (R\$), em algarismos arábicos e por extenso utilizando no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 22. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>1</b>	<b>SITE SURVEY</b>					<b>TOTAL</b>
1.1	DIAGNÓSTICO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, FÍSICA E TECNOLÓGICA	C	US	2.225	35,35	78.653,75
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					
2.1	RADIO TIPO 1	P	UND	28	1.760,00	49.280,00
2.2	RADIO TIPO 2	P	UND	52	1.136,00	59.072,00



Fls: 438  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AVULSO*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.3	ANTENA TIPO 1	C	UND	14	2.880,00	40.320,00
2.4	ANTENA TIPO 2	C	UND	14	2.400,00	33.600,00
2.5	SWITCH TIPO 1	P	UND	30	1.200,00	36.000,00
2.6	SWITCH TIPO 2	P	UND	30	2.880,00	86.400,00
2.7	RACK TIPO 1	P	UND	5	1.600,00	8.000,00
2.8	RACK TIPO 2	P	UND	4	960,00	3.840,00
2.9	RACK TIPO 3	P	UND	4	800,00	3.200,00
2.10	RACK TIPO 4	P	UND	3	640,00	1.920,00
2.11	NOBREAK TIPO 1	P	UND	8	2.880,00	23.040,00
2.12	NOBREAK TIPO 2	P	UND	20	560,00	11.200,00
2.13	BANCO DE BATERIA	C	UND	7	1.760,00	12.320,00
2.14	FONTE POE	C	UND	4	96,00	384,00
2.15	PROTETOR DE SURTO	C	UND	80	144,00	11.520,00
2.16	CABO REDE	C	CX	5	560,00	2.800,00
2.17	CONECTOR BLINDADO	C	PACT	6	22,40	134,40
2.18	FIO DE ESPINAR	C	ROLO	6	56,00	336,00
2.19	CABO ELETRICO	C	METRO	900	6,40	5.760,00
2.20	RÉGUA ELÉTRICA	C	UND	8	128,00	1.024,00
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	MASTRO TIPO 1	C	UND	1	600,00	600,00
3.2	MASTRO TIPO 2	C	UND	2	8.000,00	16.000,00
3.3	MASTRO TIPO 3	C	UND	2	9.000,00	18.000,00
3.4	TORRE TIPO 1	P	UND	1	20.000,00	20.000,00
3.5	TORRE TIPO 2	P	UND	2	22.400,00	44.800,00
3.6	TORRE TIPO 3	P	UND	2	25.600,00	51.200,00
3.7	TORRE TIPO 4	P	UND	1	26.400,00	26.400,00
3.8	TORRE TIPO 5	P	UND	1	28.800,00	28.800,00
3.9	TORRE TIPO 6	P	UND	1	16.000,00	16.000,00
3.10	TORRE TIPO 7	P	UND	1	18.000,00	18.000,00
3.11	TORRE TIPO 8	P	UND	1	20.000,00	20.000,00
3.12	TORRE TIPO 9	P	UND	1	22.000,00	22.000,00
<b>4.</b>	<b>INFRAESTRUTURA LOGICA</b>					
4.1	PATCH PANEL	C	UND	20	528,00	10.560,00
4.2	ORGANIZADOR DE CABOS	C	UND	40	352,00	14.080,00
4.3	PATCH CORD	C	UND	240	24,00	5.760,00
4.4	PORCA GAIOLA	C	UND	240	1,28	307,20
4.5	ABRAÇADEIRA DE VELCRO	C	ROLO	5	30,40	152,00
4.6	CABO DE REDE	C	CAIXA	6	288,00	1.728,00
4.7	POE ADAPTER	C	UND	25	160,00	4.000,00
4.8	ROTEADORES	C	UND	25	1.440,00	36.000,00



Fls: 439  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AVULSO*  
CSL/SSP/MK

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.9	GUIA DE CABO HORIZONTAL FECHADO	C	UND	3	48,00	144,00
4.10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM PT	C	UND	100	0,64	64,00
4.11	TOMADAS DE REDE (RJ45 CAT 5E PIAL)	C	UND	10	64,00	640,00
4.12	FITA ISOLANTE 20MM	C	UND	4	16,00	64,00
4.13	FITA ALTA FUSÃO 20MM	C	UND	4	24,00	96,00
4.14	BUCHA E PARAFUSO S8	C	UND	200	0,80	160,00
4.15	CANALETA SIST. X 50X20	C	UND	30	64,00	1.920,00
4.16	ELETROCUTO PVC ¾ SEM ROSCA	C	UND	30	35,20	1.056,00
4.17	CAIXA 4X4 PVC	C	UND	24	11,20	268,80
4.18	LUVA ¾ TOP TIGRE	C	UND	15	0,80	12,00
4.19	CURVA PVC ¾	C	UND	10	11,04	110,40
4.20	ABRAÇADEIRAS TOP TIGRE ¾	C	UND	40	2,56	102,40
4.21	TOMADA ELÉTRICA 2P+T PB SX 10A	C	UND	10	8,80	88,00
4.22	HASTE P/ ATERRAMENTO	C	UND	6	48,00	288,00
4.23	CONECTORES P/ HASTES	C	UND	6	8,00	48,00
4.24	CABO 2.5MM (ELÉTRICO) AZUL (AZ)	C	MTS	120	1,44	172,80
4.25	CABO 2.5MM (ELÉTRICO) PRETO (PT)	C	MTS	120	1,44	172,80
4.26	CABO 2.5MM (ELÉTRICO) VERMELHO (VM)	C	MTS	120	1,44	172,80
4.27	QUADRO PVC 6/8	C	UND	3	88,00	264,00
4.28	DISJUNTOR DIM 20 AMP	C	UND	3	32,00	96,00
4.29	DISJUNTOR DIM 30 AMP	C	UND	2	38,40	76,80
4.30	CABO 6MM	C	MTS	100	4,43	443,00
4.31	IDENTIFICAÇÃO DE RACK	C	UND	1	16,00	16,00
4.32	IDENTIFICAÇÃO PARA CABO UTP	C	UND	10	1,60	16,00
4.33	IDENTIFICAÇÃO DE TOMADA LÓGICA	C	UND	10	1,60	16,00
4.34	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL	C	UND	10	1,60	16,00
4.35	IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD	C	UND	20	0,80	16,00
<b>LEGENDA: C – Consumo P - Permanente</b>						
<b> Materiais de Reposição (C)</b>						<b>264.579,15</b>
<b> Equipamentos de Reposição (P)</b>						<b>565.152,00</b>
<b> A - Sub -Total - Materiais e Equipamentos de Reposição = (C + P)</b>						<b>829.731,15</b>
<b>B Prestação de Serviços</b>						
1	Manutenção Preventiva e Corretiva		meses	12	<b>R\$59.661,87</b>	<b>715.942,44</b>
<b>B - Subtotal de Prestação de Serviços</b>						<b>715.942,44</b>
<b>Total Geral A+B</b>						<b>1.545.673,59</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**23. DA VISTORIA**

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Supervisão de Informática da SSP/MA, através do telefone: (98) 3214-3710 / (98) 3214-3772.

**24. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24.1. A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pela SSP/MA, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

24.2. O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme o art.57, II, da Lei 8666/93.

**25. DO REAJUSTE**

25.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do Contrato, conforme o art. 40, XI da lei 8.666/93.

**26. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

26.3. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato de manutenção de maneira indissociável.

26.4. Os casos omissos serão aplicados a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**27. DO RESPONSÁVEL PELA ALABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Integrantes Técnicos abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Luís, 03 de outubro de 2019.



Fls: 441  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico
Jonathan Montalvane S. Ferreira Supervisor de Informática SSP-MA	Gustavo Adolfo Plottier Pilotto Assessor Especial do Gabinete	Fábio Lopes Vieira Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede

Aprovo Termo de Referência  
São Luís, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública



Fis: 442  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: AVELINO  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À  
Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

*M. A. S.*



Fls: 443  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: [assinatura]  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

[assinatura]



Fls: 444  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AVPIROR*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser entregue à(o) Pregoeira(o), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

*Mina*



Fls: 445  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: AV Riuor  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

**Observação:**

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Fls: 446  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AURIMOR*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

*Mind*



Fls: 447  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *AVHwar*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO  
TRABALHO.

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

*M. M. M.*



Fls: 448  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *APRIMAR*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2019-SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.354.500/000-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0146043/2019-SSP/MA**, nos termos do Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva do sistema de rede de comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, incluindo ampliação da rede e reposição de materiais, peças, equipamentos e acessórios**, conforme especificações e condições constantes do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA** e seus **Anexos** e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem a manutenção preventiva, corretiva do sistema de rede de comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, incluindo diagnóstico e ampliação da rede e reposição de materiais, peças, equipamentos e acessórios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas. Os serviços de Manutenção Preventiva de “rotina” acontecerão em intervalos pré-determinados ou de acordo com critérios prescritos e obedecerão ao calendário pré-estabelecido entre as partes.

a) Todos os pontos importantes, observados durante uma Manutenção Preventiva devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva, que tem a finalidade de informar a SSP/MA o estado geral do sistema e recomendar ações corretivas.

b) A SSP/MA poderá solicitar da CONTRATADA, através de chamados técnicos, a adequação de situações de risco identificadas no Relatório de Manutenção Preventiva e não discriminadas entre os itens descritos neste Termo de Referência.

c) As atividades de Manutenção Preventiva precisarão ser concluídas dentro dos prazos máximos estabelecidos no cronograma de manutenção a ser definido após assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

d) A SSP/MA realizará o acompanhamento do serviço de Manutenção Preventiva através da análise dos Relatórios de Manutenção Preventiva.

e) A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Termo de Referência, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes.

f) A licitante deverá promover as Manutenções Preventivas nos equipamentos através de limpeza, ajustes, lubrificações, revisões gerais e outras atividades qualquer necessária, apresentando relatório da visita ao Gestor do Contrato, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

g) Os serviços de Manutenção Preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre às expensas da CONTRATADA, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem a Rede de Comunicação.

h) Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não Manutenção Corretiva no período.

i) Todas as despesas para a efetiva Manutenção Preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão de obra especializada é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se por Manutenção Corretiva os procedimentos destinados a corrigir os defeitos aparentes de peça ou componente do sistema. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários e que constem na lista de peças de reposição.

- a) A SUINF/SSP/MA solicitará serviços de Manutenção Corretiva através de chamados técnicos.
- b) A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Corretiva e efetuar os reparos dentro dos prazos até 5 (cinco) dias uteis. Estes prazos serão contados com base nos horários de abertura e de encerramento dos chamados técnicos.
- c) A CONTRATADA deverá utilizar nos reparos componentes e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer uma das funcionalidades existentes nos sistemas instalados;
- d) As atividades de Manutenção Corretiva deverão ser realizadas de forma totalmente independente de serviços de Manutenção Preventiva que estejam em andamento.
- e) As atividades de Manutenção Corretiva terão maior prioridade em comparação com as atividades de manutenção preventiva, ficando a critério da contratante a ação a ser tomada.
- f) Além de recursos humanos e materiais para realizar de forma adequada os serviços de Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá manter em estoque, durante a vigência do contrato materiais de consumo, para garantir que os reparos emergenciais sejam realizados dentro dos prazos contratuais.
- g) Toda vez que uma Manutenção Corretiva causar uma modificação na rede física e lógica como, por exemplo, acréscimo de tomadas, e outros, a CONTRATADA terá cinco dias úteis para entregar a SUINF/SSP/MA o "As-Built" e diagrama da rede lógica referente à parte alterada.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar a SUINF/SSP/MA o planejamento das atividades de manutenção programada e os procedimentos e técnicas a serem utilizados em cada caso.
- i) De acordo com as características de cada um dos equipamentos e componentes físicos dos sistemas implantados, bem como dos seus componentes lógicos (programas computacionais instalados nos equipamentos eletrônicos, Switchs e placas eletrônicas micro processadas), os serviços de Manutenção Corretiva deverão consistir na execução imediata das atividades relacionadas, de forma a corrigir os defeitos detectados, e assim restabelecer a operação dos sistemas, em conformidade com suas características de projeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

a) SITE SURVEY - é composto por todos os serviços relacionados a análise e recomendações, baseadas em vistorias on-site, para validação técnica de projetos de implemente.

a.1) A CONTRATADA deverá levar em consideração a possibilidade de realizar os sites surveys em qualquer local nas mediações na região metropolitana de São Luís, no quantitativo máximo de 10 (dez) novos endereços. Todos os custos para realização deste deverão ser dimensionados pela empresa CONTRATADA

a.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe especializada para realização do site survey nos 10 (dez) novos pontos que serão implantados. Todos os custos com ferramentas necessárias para realização desta demanda serão por conta da CONTRATADA.

b) DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA - Para esta entrega a CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada para realizar todo o estudo necessário da atual infraestrutura física e tecnológica existente na unidade indicada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA no intuito de diagnosticar e dimensionar os esforços necessários para a implantação da infraestrutura de comunicação de cada uma dos 10 (dez) novos pontos na Região Metropolitana de São Luís que serão ampliados.

b.1) A CONTRATADA deverá levar em consideração a possibilidade de realizar esse diagnóstico em qualquer local nas mediações na região metropolitana de São Luís, no quantitativo máximo de 10 (dez) novos endereços. Todos os custos com esse Diagnóstico da Infraestrutura Física e Tecnológica deverão ser dimensionados pela empresa CONTRATADA incluindo ferramentas e profissionais especializados necessários para essa demanda.

c) PLANO DE IMPLANTAÇÃO - A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá traçar um cronograma, logo após assinatura do Contrato, para melhor atender às necessidades de ampliação da Rede de Comunicação, no intuito de tentar mitigar o máximo possível o tempo em que os sistemas estiverem inoperantes.

c.1) A CONTRATANTE deverá providenciar acesso irrestrito à equipe da CONTRATADA, para que a mesma possa desenvolver todas as atividades atendendo a todo o fluxo de trabalho previamente alinhado.

c.2) Diante da necessidade de ter um único ponto de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter disponível um PREPOSTO que será o responsável por tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato junto a CONTRATANTE.

c.3) Esse PREPOSTO ficará disponibilizado na sede da CONTRATADA e deverá ser acionado sempre que o CONTRATANTE sentir necessidade de efetivar qualquer solicitação referente à execução do contrato. O PREPOSTO não fará parte da equipe



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

operacional do contrato nem ficará à disposição da CONTRATANTE, mas será parte integrante deste projeto e deverá estar disponível para ser o ponto único de comunicação entre ambas as partes durante toda execução do contrato.

d) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - consiste em preparação do local para instalação da antena/torre conforme indicada pela etapa de "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgãos competentes (PREFEITURA, CREA);

As despesas de licenciamento da obra junto à PREFEITURA, CREA são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas dele decorrente;

Deverá entregar as seguintes documentações:

- d.1) Laudo de tinta utilizada e Nota Fiscal de compra;
- d.2) Relatório fotográfico semanal de cada etapa (fabricação, fundação, montagem e conclusão);
- d.3) Laudo de galvanização da estrutura;
- d.4) Certificado de fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325 e suporte de antenas em aço carbono ASTM A36;
- d.5) Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado;
- d.6) Projeto da estrutura metálica com o correspondente manual descritivo e sua respectiva ART;
- d.7) Projeto de fundação e montagem com sua respectiva ART.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete a:

- I. Realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação da Rede de Comunicação.
- II. Levar, imediatamente, ao conhecimento da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- III. Assinar o TERMO DE SIGILO E INVIOLABILIDADE (**ANEXO II do TR**);
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;
- V. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- VI. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- VII. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- VIII. Entregar os relatórios de Atividades mensalmente de Manutenção Preventiva e Corretiva quando houver demanda.
- IX. Comunicar a SSP/MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SSP/MA;
- XI. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA;
- XII. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- XIII. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a SSP/MA, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XIV. Manter um preposto, aceito pela Administração do SSP/MA, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XV. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;
- XVI. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- XVIII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- XIX. Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas, que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento.
- XX. Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para a rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais.
- XXI. Encerrar os chamados técnicos conforme Item 3.4.35. do termo de referência.
- XXII. Providenciar o transporte e o armazenamento de equipamentos, materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

XXIII. Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção.

XXIV. Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.

VII. Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; Identificação do problema; Providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva; Data e hora do início e término da solução definitiva; Identificação do técnico da SSP/MA que solicitou e validou o serviço; Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;

XXV. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

XXVI. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

XXVII. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência.

XXVIII. Realizar testes nos equipamentos para garantir o bom funcionamento dos bens adquiridos de acordo com as observações contidas no Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual.

XXIX. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também: Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o CREA; Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela SSP/MA, sempre que necessário; Pagar indenizações para SSP/MA e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços; Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.

XXX. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços/materiais/equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

XXXI. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

XXXII. Entregar os materiais e peças substituídas à Supervisão de Informática da SSPMA, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.

XXXIII. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de instalação, de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças e equipamentos de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

XXXIV. Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos.

XXXV. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação.

XXXVI. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável pela manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

XXXVII. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Manutenção Preventiva, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, excluídos finais de semana e feriados, através de telefone fixo, e-mail ([redes@ssp.ma.gov.br](mailto:redes@ssp.ma.gov.br)) e sistema de abertura de chamado que seja da cidade onde o sistema encontra-se instalado, registrando chamado técnico;

XXXVIII. A CONTRATADA deverá atender às chamadas para Manutenção Corretiva, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluídos finais de semana e feriados, através de serviço de suporte do tipo "help desk" 0800 ou de telefone fixo que seja da cidade onde o sistema se encontra instalado.

XXXIX. Os serviços rejeitados pela Supervisão de Informática da SSPMA, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

XL. A CONTRATADA não poderá realizar sob hipótese alguma, serviços de Manutenção Corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a CONTRATANTE desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

XLI. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer Manutenção Corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- XLII. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.
- XLIII. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.; a ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- XLIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- XLV. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- XLVI. A CONTRATADA elaborará e manterá, registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo contrato e que deverão conter as seguintes informações: Marca/modelo; Características; Tombo patrimonial; Histórico, contendo anotações das intervenções preventivas e corretivas efetuadas no equipamento.
- XLVII. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- XLVIII. Manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- XLIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- L. A CONTRATADA antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.
- LI. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- LII. Todos os tramites legais perante a ANATEL será de responsabilidade da CONTRATADA;
- LIII. Todos os custos para realização dos serviços de Manutenção Preventiva correrão às expensas da CONTRATADA.
- LIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, diárias, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Secretaria de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

LV. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela CONTRATADA. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

I. A **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO será realizada através de uma **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** formalmente instituída por meio de Portaria, que deverá ser composta pelo Supervisor de Informática/SSPMA e Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede da SUINF, que será responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.

III. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

IV. Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta indicar no ato da assinatura deste instrumento, o nome e número do Banco \_\_\_\_\_ nome e número da agência \_\_\_\_\_ e número da conta \_\_\_\_\_. O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com o Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Relatório de Manutenção Corretiva sob demanda, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando houver a necessidade de substituição de equipamentos, peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do atendimento do chamado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As peças necessárias à manutenção dos equipamentos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pela Supervisão de Informática da SSPMA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, os materiais nela contidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa ou notificação.

**PARÁGRAFO NONO** – Tendo em vista a eminente necessidade de fornecimento de peças de reposição visando atender às eventuais necessidades de manutenções corretivas, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA entende que o princípio da padronização deve ser prestigiado.

**PARÁGRAFO DEZ** – Isto posto, a compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, e ainda, condições técnicas de operação, manutenção, assistência técnica e garantia dos sistemas já implantados serão amparadas na aquisição pelo artigo 15 - Inciso I da Lei 8.666/93 os quais nortearão as aquisições aqui descritas.

**PARÁGRAFO ONZE** – O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

**PARÁGRAFO DOZE** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRTADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas por meio de órgão competente, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO TREZE** – À SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

*M. J. S.*



Fls: 459  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *HUPAUS*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUATORZE** – Caso o pagamento seja efetuada após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times M \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO QUINZE** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** – A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos na Cláusula Quinze por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário de empregados e encargos sociais, taxa de Administração, transporte, lucro, se for o caso, e quaisquer outras, ficarão com exclusividade a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe asseguram, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do Contrato, conforme o art. 40, XI da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP / Função: 06 / Subfunção: 181 / PROGRAMA: 0577 / Ação: 4832 / Subação: 676 / Natureza de Despesa: 33.90.40.21 e 33.90.30.99 / PI: INFORMÁTICA / Fonte de Recurso: 0101.**

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP / Função: 06 / Subfunção: 181 / PROGRAMA:**



Fls: 460  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**0577 / Ação: 3252 / Subação: 671 / Natureza de Despesa: 44.90.52.99 / PI: APARELSSP01 / Fonte de Recurso: 0101.**

**CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Supervisor de Informática da SUINF/SSP/MA sendo o Gestor do Contrato/Fiscal e o Encarregado dos Serviços de Infraestrutura e Suporte à Rede da SUINF sendo o Fiscal Técnico, a qual caberá a aceitação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Mensalmente, será avaliado através de relatórios entregues pela CONTRATADA o cumprimento dos serviços previstos de Manutenção Preventiva que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando houver reposição de peças na Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá preparar um relatório com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue à SUINF/SSP/MA até o quinto dia útil do mês subsequente, que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme o art.57, II, da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pela SSP/MA, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não se realizará prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito Estadual ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem seus efeitos.

**CLÁUSULA DOZE- DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamento pela execução deste contrato feito em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da regularidade de situação da CONTRATADA, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatada a existência de registro de irregularidade da CONTRATADA junto ao CEI, a CONTRATANTE suspenderá os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

**CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** recolhendo em nome da CONTRATANTE a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

do contrato, em uma das modalidades de garantia, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS**

Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos, peças e materiais fornecidos deverão apresentar garantia conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação do desempenho dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da penalidade acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I. **Advertência;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

II. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

IV. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666, de 1993, especificamente o disposto no art. 58.

**CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fis: 463  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: AVAMOR  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CPF N°**



Fis: 464  
Proc: 0146043/2019  
Rubrica: APRILIA  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-SSP/MA  
ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, caso seja contratada pela Administração, irá, imediatamente, providenciar a emissão e assinatura do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, conforme consta no Anexo IV do Termo de Referência, bem como se obriga a obter de sócios, diretores, empregados, agentes, representantes e outras pessoas que necessitem ter acesso às informações confidenciais, a assinatura de Acordo de Sigilo, obrigando-as a respeitar os mesmos termos do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, reiterando sempre que houver alteração nos quadros da CONTRATADA.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF